



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250318000120



Unidade responsável
Câmara Municipal de Croatá
Câmara Municipal de Croatá



Data
27/03/2025



Responsável
Newton Beviláqua Dias Júnior

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Croatá enfrenta atualmente um desafio significativo devido à insuficiência de recursos compatíveis com a demanda crescente e à obsolescência de parte de seus equipamentos, comprometendo a eficiência e a eficácia dos serviços legislativos. Este cenário é respaldado por registros objetivos e indicadores que evidenciam frequentes interrupções de serviços e dificuldades operacionais, impactando negativamente as atividades legislativas e administrativas, fundamentais para o funcionamento da instituição e para o atendimento das necessidades da população local.

Os impactos institucionais e operacionais do não atendimento dessa demanda são vastos, incluindo a interrupção de atividades essenciais, como sessões legislativas, audiências públicas e o atendimento ao público, além do risco de não cumprimento de metas institucionais. Tal situação coloca em risco o interesse público, conforme destacam os princípios delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visto que a modernização e atualização dos equipamentos são imperativos para garantir um ambiente de trabalho estável, eficiente e seguro.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização do equipamento utilizado, que permitirá a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Croatá, a adequação dos processos legislativos aos requisitos técnicos atuais e o suporte necessário para lidar com a expansão das atividades legislativas. Esses objetivos estão alinhados com os princípios e objetivos estratégicos da Administração, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a continuidade dos serviços e o fortalecimento institucional.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para resolver o problema identificado e garantir a consecução dos objetivos institucionais, em conformidade com os dispositivos do art. 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, o que é de suma importância para manter o funcionamento adequado da Câmara Municipal diante das





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



demandas atuais e futuras.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Croata	JAKELINE FREITAS FELINTO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Croatá-CE, em resposta à necessidade urgente de modernização e melhoria de suas operações legislativas, identificou a necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios diversos. A necessidade decorre da demanda crescente por eficiência no trabalho legislativo e na prestação de serviços à sociedade, impulsionada pela modernização dos processos internos e expansão das atividades legislativas. A aquisição destes itens permitirá à Câmara atender de forma mais eficaz às demandas legislativas e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos para a contratação são fundamentados na necessidade de garantir tecnologias atualizadas e com alta eficiência, o que inclui a aquisição de equipamentos de informática modernos, sistemas de refrigeração eficientes e dispositivos administrativos atuais. Estes critérios são definidos com base no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar eficiência, economicidade e planejamento sustentável da contratação. Tais especificações são essenciais para evitar a reincidência de problemas técnicos frequentes e obsolescência dos equipamentos, além de suportar a crescente carga de trabalho legislativo.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens compatíveis com as especificidades da demanda atual, considerando a necessidade de soluções customizadas para o contexto operacional único da Câmara Municipal de Croatá. Não há vedação expressa quanto a marcas ou modelos específicos, porém a indicação de marcas será aceita apenas quando justificada por características técnicas essenciais que outras opções não atendam, garantindo assim competitividade.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os equipamentos a serem adquiridos não se enquadram como itens de luxo, conforme análise dos códigos CATMAT, sendo todos destinados a fins funcionais e operacionais. A entrega eficiente e a garantia de suporte técnico são exigências implícitas nas aquisições, visando assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público legislativo, evitando custos administrativos desnecessários.

Critérios de sustentabilidade serão integrados aos requisitos técnicos, incluindo a preferência por itens com menor impacto ambiental e que promovam o uso de materiais recicláveis, conforme os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Qualquer ausência de critérios de sustentabilidade será fundamentada na especificidade dos itens e na prioridade de atender à demanda imediata.

Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possam atender às especificações mínimas necessárias para o pleno cumprimento da demanda. Aquelas condições que possam restringir a concorrência serão analisadas para possível flexibilização. Em





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

suma, os requisitos aqui definidos estão baseados na demanda concreta da Câmara Municipal de Croatá-CE e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, oferecendo a base técnica essencial para o levantamento de mercado e subsequente escolha da solução contratual mais vantajosa, conforme destaca o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação de equipamentos e utensílios diversos destinados à Câmara Municipal de Croatá-CE. Este levantamento visa garantir que a contratação se alinhe com as necessidades identificadas e previna práticas antieconômicas, além de embasar a solução contratual em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11.

Para a determinação do objeto de contratação, considerando a modernização e a atualização dos equipamentos, a adequação às novas demandas legislativas e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a natureza da contratação está focada na aquisição de bens duráveis.

A pesquisa de mercado foi conduzida com a inclusão de consultas a três fornecedores principais, que indicaram uma faixa de preço competitiva para os equipamentos necessários, além de um prazo médio de entrega dentro das expectativas da Administração. Análises de contratações similares por outros órgãos demonstraram modelos de aquisição pertinentes e valores alinhados às cotações de mercado. Dados de fontes públicas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram também utilizados para aferir a congruência dos valores praticados.

Durante o levantamento, foram identificadas inovações tecnológicas relevantes, como a inclusão de sistemas de refrigeração sustentáveis e equipamentos de informática com melhor eficiência energética, atendendo às diretrizes de sustentabilidade da legislação vigente.

Na análise comparativa das alternativas, foram considerados aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. A principal alternativa identificada combina a compra de equipamentos novos de fornecedores que oferecem garantia de fábrica, o que se mostrou mais vantajoso do que opções de locação ou aquisição de equipamentos usados. Tal escolha justifica-se pela durabilidade, inovação tecnológica e menor custo de propriedade a longo prazo.

Com base no levantamento e dados da pesquisa, a recomendação é pela aquisição direta de equipamentos novos, alinhada ao 'Resultados Pretendidos'. Esta abordagem assegura eficiência operacional, economicidade e está em consonância com a política de inovação e sustentabilidade da Câmara Municipal, garantindo competitividade e transparência conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de equipamentos e utensílios diversos destinados a modernizar e otimizar as operações da Câmara Municipal de Croatá-CE, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição tem como objetivo principal atender à necessidade de modernização e atualização dos equipamentos atualmente

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 – Bairro Caroba – Croata/Ce CEP: 62390-000 – CNPJ: 23.718.323/0001-10

E-mail: camaracroata2017@gmail.com / camaracroatalicitacoes@gmail.com Telefone: (88) 3659-1213

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 928-263-368
PÁGINA: 3 DE 11 - MUNICÍPIO DE CROATÁ - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 23.718.323/0001-10





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



utilizados, que encontram-se obsoletos ou frequentemente apresentam problemas técnicos, comprometendo, assim, a eficiência das atividades legislativas.

Os itens a serem adquiridos englobam sistemas de climatização, dispositivos de refrigeração e equipamentos de informática, entre outros. Estes componentes são fundamentais para garantir não apenas a continuidade das atividades administrativas e legislativas, mas também para aprimorar a qualidade do ambiente de trabalho, o que se traduzirá em um ganho de eficiência e qualidade nos serviços prestados à população local.

Adicionalmente, a escolha dos equipamentos considerará os dados obtidos no levantamento de mercado, em que foi possível identificar fornecedores que oferecem produtos de alto desempenho e compatíveis com as especificidades da Administração Pública. Essa seleção visa assegurar que a solução proposta seja a mais viável em termos de custo-benefício, promovendo a economicidade e adequação às atuais exigências de sustentabilidade e eficiência operacional.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e utensílios propostos proporcionará melhorias significativas na capacidade de resposta da Câmara, favorecendo a ampliação e modernização das atividades desenvolvidas. Esta proposta atende plenamente às necessidades apresentadas e cumpre os requisitos legais e funcionais definidos, oferecendo uma solução robusta, adaptada às demandas atuais e futuras, que fortalecerá a atuação da Câmara Municipal de Croatá-CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	4,000	Unidade
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2,000	Unidade
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	13,000	Unidade
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5	5,000	Unidade
5	COOKTOP 4 BOCAS A GÁS	1,000	Unidade
6	COOKTOP 5 BOCAS A GÁS	1,000	Unidade
7	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO	1,000	Unidade
8	FORNO ELÉTRICO	1,000	Unidade
9	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA	1,000	Unidade
10	GELÁGUA TIPO COLUNA	4,000	Unidade
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK	5,000	Unidade
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	1,000	Unidade
13	KIT TECLADO E MOUSE USB	5,000	Unidade
14	MESA DE SOM 16 CANAIS	1,000	Unidade
15	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 300VA	5,000	Unidade
16	NOTEBOOK INTEL CORE I3	5,000	Unidade
17	PLASTIFICADORA	1,000	Unidade
18	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	1,000	Unidade
19	REFRIGERADOR 2 PORTAS	1,000	Unidade
20	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR	1,000	Unidade
21	ROTEADOR DUAL BAND	2,000	Unidade





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
22	SCANNER DE MESA	1,000	Unidade
23	SMART TV 50	2,000	Unidade
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA	1,000	Unidade
25	VENTILADOR DE COLUNA	4,000	Unidade
26	VENTILADOR DE PAREDE	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	4,000	Unidade	3.020,37	12.081,48
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2,000	Unidade	5.323,00	10.646,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	13,000	Unidade	2.765,34	35.949,42
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5	5,000	Unidade	3.948,33	19.741,65
5	COOKTOP 4 BOCAS A GÁS	1,000	Unidade	1.262,50	1.262,50
6	COOKTOP 5 BOCAS A GÁS	1,000	Unidade	1.414,00	1.414,00
7	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO	1,000	Unidade	1.240,33	1.240,33
8	FORNO ELÉTRICO	1,000	Unidade	991,95	991,95
9	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA	1,000	Unidade	3.866,47	3.866,47
10	GELÁGUA TIPO COLUNA	4,000	Unidade	1.113,67	4.454,68
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK	5,000	Unidade	2.127,82	10.639,10
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	1,000	Unidade	5.951,19	5.951,19
13	KIT TECLADO E MOUSE USB	5,000	Unidade	227,66	1.138,30
14	MESA DE SOM 16 CANAIS	1,000	Unidade	2.973,33	2.973,33
15	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 300VA	5,000	Unidade	444,53	2.222,65
16	NOTEBOOK INTEL CORE I3	5,000	Unidade	4.398,87	21.994,35
17	PLASTIFICADORA	1,000	Unidade	1.060,50	1.060,50
18	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	1,000	Unidade	3.365,74	3.365,74
19	REFRIGERADOR 2 PORTAS	1,000	Unidade	4.233,67	4.233,67
20	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR	1,000	Unidade	1.801,21	1.801,21
21	ROTEADOR DUAL BAND	2,000	Unidade	695,16	1.390,32
22	SCANNER DE MESA	1,000	Unidade	3.904,46	3.904,46
23	SMART TV 50	2,000	Unidade	2.915,36	5.830,72
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA	1,000	Unidade	1.123,60	1.123,60
25	VENTILADOR DE COLUNA	4,000	Unidade	355,55	1.422,20
26	VENTILADOR DE PAREDE	2,000	Unidade	331,25	662,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 161.362,32 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas se mostra tecnicamente possível ao considerar a solução como um todo e observando-se os critérios de eficiência e economicidade preconizados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto comporta divisão por itens ou lotes, como indicado previamente no processo administrativo. O mercado oferece fornecedores especializados para componentes distintos, permitindo maior competitividade e requisitos de habilitação ajustados. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local, gerando benefícios logísticos que são reiterados pela pesquisa de mercado e revisão técnica, além de atender às demandas dos setores envolvidos.

Considerando as vantagens do parcelamento em termos de competitividade e eficiência logística, opta-se pela fragmentação. Esta decisão é baseada nos ganhos potenciais em termos de economia de escala e na capacidade de dinamizar o processo licitatório. A oportunidade de trabalhar com diversos especialistas para diferentes componentes do objeto pode potencializar inovações e reduzir custos, alinhando-se ao planejamento estratégico e à meta de responsividade administrativa.

Os impactos na gestão e fiscalização são considerados com base na premissa de que o parcelamento aprimora o controle e a responsabilização, embora aumente a complexidade administrativa. A capacidade institucional existente, aliada a procedimentos robustos de controle, garantiria que a Administração pudesse tirar pleno proveito das vantagens operacionais do parcelamento, conforme delineado nos princípios de eficiência do art. 5º.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento da contratação como a alternativa mais vantajosa. Esta abordagem favorece a ampliação da competitividade e garante que cada parte do processo atenda plenamente às expectativas de eficiência e economicidade, atendendo aos princípios dos arts. 5º e 11, e respeitando os critérios previstos no art. 40, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, indicando que esta aquisição está em conformidade com os planejamentos estratégicos da Administração Pública, garantindo que se alinhe plenamente aos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento promove a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de equipamentos e utensílios diversos para a Câmara Municipal de Croatá-CE incluem, principalmente, a modernização dos processos legislativos e administrativos, promovendo eficiência e economicidade em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de materiais permanentes atualizará o ambiente tecnológico do órgão, reduzindo custos operacionais associados a manutenções frequentes de equipamentos obsoletos e incrementando a capacidade de resposta às demandas legislativas. A necessidade pública, conforme descrito na seção correspondente, embasa a solução escolhida, que visa ampliar a eficiência das atividades legislativas e administrativas, resultando em maior agilidade e precisão no desempenho das funções parlamentares.

Espera-se que a otimização dos recursos humanos seja uma consequência direta da racionalização de tarefas, possibilitada pela modernização dos equipamentos. Isso inclui a redução de retrabalho e a potencialização das capacidades técnicas dos servidores, mediante o uso de dispositivos mais avançados e a capacitação direcionada. No que tange aos recursos materiais, a atualização prevista busca minimizar o desperdício e a subutilização, otimizando o uso dos recursos disponíveis dentro do princípio da competitividade, conforme o art. 11 da referida lei, e suprimindo, com qualidade, a execução das rotinas institucionais previstas.

Adicionalmente, a economia financeira será aferida por meio da análise de custos unitários mais baixos ou de ganhos de escala, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado. Serão considerados também os impactos diretos na redução de custos operacionais a longo prazo, uma vez que materiais mais modernos frequentemente possuem maior durabilidade e menores necessidades de reparação.

A justificação do dispêndio público é sustentada pela promoção de eficiência e uso otimizado dos recursos, em linha com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Croatá-CE. O foco em resultados mensuráveis realçará o sucesso da contratação, alinhados com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de garantir que cada etapa do processo licitatório contribua para os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A capacitação dos fiscais de contratos para o acompanhamento da execução contratual será necessária, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Esta capacitação envolverá treinamentos específicos sobre acompanhamento de execução, uso de ferramentas de gestão e boas práticas de fiscalização, assegurando que o(s) fiscal(is) esteja(m) plenamente preparado(s) para garantir que os objetivos previstos sejam alcançados com eficiência e eficácia. Esta preparação será segmentada de acordo com as complexidades inerentes à execução do contrato, utilizando, se necessário, listas ou cronogramas para garantir a adequada cobertura de todos os aspectos necessários à fiscalização. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), alinhadas aos resultados pretendidos.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O critério para escolher entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve considerar as especificidades da aquisição de equipamentos e utensílios para a Câmara Municipal de Croatá-CE. Inicialmente, a descrição da necessidade da contratação revela uma demanda voltada para modernização, expansão de atividades e melhoria da qualidade dos serviços, o que pode sugerir um padrão de demandas mais preconcebidas e menos incertas. Dada a natureza pontual e específica dos equipamentos a serem adquiridos, como ar-condicionados e equipamentos de informática, a contratação tradicional pode parecer mais adequada por permitir foco em soluções individualizadas, com ajustes específicos às necessidades relatadas de eficiência e modernização.

Por outro lado, o SRP proporciona vantagens significativas em termos de economias de escala e redução de esforços administrativos, pois o registro de preços pré-negociados permite uma aquisição mais ágil e competitiva, conforme os objetivos definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, ao considerar a solução como um todo e a repetitividade incerta dos itens a serem adquiridos, a contratação tradicional apresenta-se mais compatível com a necessidade pontual evidenciada, oferecendo segurança jurídica e atendendo às necessidades fixas da Câmara Municipal.

Apesar de o SRP promover a gestão estruturada de futuras contratações e compartilhar despesas administrativas, sua aplicação a esta específica contratação de equipamentos de caráter único e definição precisa de quantitativos não seria vantajosa. A análise do levantamento de mercado, considerando as vantagens econômicas do art. 5º, demonstra que a contratação tradicional permitirá otimizar as demandas isoladas e atender diretamente as necessidades relatadas de modernização e melhoria de serviços à população. Assim, a recomendação é pela adoção da contratação tradicional, afirmando sua adequação na otimização de recursos, garantindo eficiência e agilidade nos resultados pretendidos, conforme as diretrizes do planejamento institucional descrito.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de equipamentos e utensílios diversos para a Câmara Municipal de Croatá-CE deve ser avaliada sob a perspectiva de viabilidade técnica, econômica e jurídica, conforme estabelecido pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Neste contexto, a natureza do objeto da contratação, que envolve a aquisição de materiais permanentes e suportes administrativos, sugere uma operação que não apresenta níveis de complexidade ou divisibilidade que justifiquem a formação de consórcios. Equipamentos de refrigeração, informática e afins são habitualmente fornecidos por fornecedores individuais, sem demanda por especialidades múltiplas que requereriam somatório de capacidades, alinhando-se mais apropriadamente a um fornecedor único.

A participação de consórcios, ainda que amparada legalmente pelo art. 15, se mostra incompatível nesta circunstância específica dado o desenho contratual recomendado que privilegia simplicidade e eficiência na gestão e fiscalização do contrato. A multiplicidade de fornecedores poderia, na verdade, elevar desnecessariamente a complexidade administrativa e a gestão de riscos, contrariando os princípios da economicidade e eficiência conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



Quanto à vantagem econômica, consórcios elevariam as exigências de habilitação econômico-financeira sem proporcionar claros benefícios compatíveis com o acréscimo de responsabilidade solidária e o compromisso organizacional exigido.

Portanto, a vedação à participação de consórcios parece ser a decisão mais adequada para garantir a segurança jurídica, eficiência na execução contratual e alinhamento aos resultados pretendidos, tais como modernização, ampliação nas respostas às necessidades legislativas, e melhoria da qualidade dos serviços. Esta decisão reflete fielmente a análise delineada no ETP e se baseia nas condições de contratação presentes no art. 15, assegurando que a contratação atenda plenamente o interesse público sem comprometer a isonomia entre os licitantes ou a eficiência dos processos internos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o processo de aquisição de equipamentos e utensílios diversos para a Câmara Municipal de Croatá-CE atenda de forma eficiente e econômica à necessidade identificada. Essa análise permite à Administração planejar melhor suas aquisições, evitando desperdícios, otimizar recursos e prevenir problemas de sobreposição ou redundância na execução das atividades. Considerar contratações previamente realizadas, em andamento ou planejadas que se conectem ao objeto atual, possibilita aproveitar economias de escala e facilita a padronização, conforme preconizado pelo art. 18, inciso XI e art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Na investigação sobre contratações semelhantes já efetuadas ou em planejamento, não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que necessitem de substituições ou ajustes imediatos. No entanto, é importante considerar que a modernização e atualização dos equipamentos podem requerer revisão de contratos em áreas complementares, como suporte técnico e manutenção. Além disso, a aquisição em questão precisa ser avaliada em termos de alinhamento logístico e operacional, especialmente no que diz respeito a prazos e condições de entrega, para garantir a coerência com quaisquer iniciativas futuras que ainda não tenham sido previstas formalmente no planejamento anual.

Conclui-se, assim, que não há contratos diretamente correlatos ou interdependentes que exijam alterações significativas nos parâmetros de quantitativos ou técnicos, além das especificações já abordadas no ETP. No entanto, deve-se manter vigilância sobre a infraestrutura e serviços adicionais que possam se desenvolver subsequentes às aquisições realizadas, garantindo que a continuidade e a eficiência operacional da Câmara Municipal de Croatá-CE sejam preservadas. Como próximo passo, sugere-se que as providências a serem adotadas incluam um acompanhamento contínuo das contratações futuras relacionadas, assegurando que o planejamento estratégico da Câmara contemple adequadamente a sinergia desejada entre diversas aquisições.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de equipamentos e utensílios diversos para a Câmara Municipal de Croatá-CE, projetada para modernizar e ampliar as capacidades operacionais, potencializa impactos ambientais que devem ser tratados sob a ótica da Lei nº 14.133/2021. Ao longo

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 – Bairro Caroba – Croatá/CE CEP: 62390-000 – CNPJ: 23.718.323/0001-10

E-mail: camaracroata2017@gmail.com / camaracroatalicitacoes@gmail.com Telefone: (88) 3659-1213

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 928-263-368
PÁGINA: 9 DE 11 - MUNICÍPIO DE CROATÁ - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 23.718.323/0001-10





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



do ciclo de vida desses bens, podem ocorrer impactos significativos como a geração de resíduos eletrônicos e o consumo elevado de energia. Conforme estipula o art. 18, §1º, inciso XII, é essencial identificar e planejar mitigação desses impactos, garantindo a sustentabilidade ambiental, conforme princípios enfatizados no art. 5º da Lei de Licitações. Impactos técnicos, como emissões de gases e uso intensivo de recursos, devem ser avaliados desde a fase de contratação. Soluções sustentáveis, baseadas em 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, serão incentivadas utilizando ferramentas como análise do ciclo de vida, com vistas ao planejamento sustentável conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a seleção de materiais, preferências por equipamentos com o selo Procel A garantirão o baixo consumo energético. A implementação de logística reversa para toners e outros resíduos eletrônicos se mostra essencial para gerenciar impactos pós-consumo e poderá ser integrada no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Tais medidas não apenas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, mas também asseguram que a prestação do serviço à população ocorra de forma eficaz e responsável. A escolha de insumos e equipamentos biodegradáveis ou recicláveis consolidará a imagem institucional como comprometida com a sustentabilidade.

Essas iniciativas e diretrizes fomentam a competitividade e são alicerces para a obtenção de propostas mais vantajosas, conforme art. 11. A capacidade administrativa da Câmara de Croatá para implementar e seguir essas práticas ecologicamente responsáveis será vital para o sucesso da contratação. As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo padrões de eficiência e sustentabilidade conforme o art. 5º e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação analisada para a aquisição de equipamentos e utensílios diversos destinados à Câmara Municipal de Croatá-CE é considerada viável. Após uma avaliação detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, e considerando a pesquisa de mercado empreendida, a solução proposta foi identificada como a mais adequada para atender à necessidade explicitada no ETP. A modernização e atualização dos equipamentos são fundamentais para garantir a continuidade e a melhoria das atividades legislativas e administrativas, assegurando eficiência e satisfação das crescentes demandas.

A quantidade de materiais estimada atende aos requisitos delineados, corroborando com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação não apenas contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, mas também foi projetada para ser economicamente vantajosa, reforçando o compromisso de gastar com legalidade e eficiência. Em conformidade com os objetivos do processo licitatório descritos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a proposta garante tratamento isonômico entre os licitantes, prevendo justa competição e prevenindo práticas antieconômicas.

Além disso, o processo de contratação está alinhado ao planejamento estratégico descrito no art. 40. A avaliação de viabilidade realizada abarca todas as áreas pertinentes identificadas no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, culminando na recomendação de prosseguir com a contratação.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Portanto, recomenda-se a realização da contratação proposta, pois, além de atender aos preceitos legais, ela se mostra uma decisão estratégica eficaz e indispensável para o pleno atendimento das necessidades institucionais do Órgão Legislativo.

Croatá / CE, 27 de março de 2025

assinado eletronicamente

Newton Beviláqua Dias Júnior

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 928-263-368
PÁGINA: 11 DE 11 - MUNICÍPIO DE CROATÁ - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 23.718.323/0001-10

